



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 1767 - Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP ÁFRICA, AMÉRICA LATINA e ÁSIA.

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de processo seletivo para concessão de benefícios do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP.

| | |
|----------------------------------|---|
| 1. Bolsas | 60 (sessenta) bolsas a serem distribuídas de acordo com a ordem decrescente da Média Normalizada por Turma dos inscritos no edital, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 28.000,00 para intercâmbios tendo a África como destino;• 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 14.000,00 para intercâmbio tendo a América Latina como destino;• 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 28.000,00 para intercâmbios tendo a Ásia como destino. |
| 2. Para concorrer à Bolsa | O estudante de graduação deve ter sido previamente aprovado para vaga de intercâmbio oferecida por meio de edital gerenciado através do sistema Mundus e realizará a mobilidade por meio de convênio da Unidade USP de origem. |
| 3. Destinos | Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras da África, América Latina e da Ásia e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio), com interveniência da Unidade USP. |
| 4. Período | Início entre 02/01/2024 e 30/06/2024. Duração: de 91 a 180 dias, contados a partir da data de início da vigência da bolsa. <ul style="list-style-type: none">• Havendo bolsas remanescentes, serão contemplados alunos que realizarão intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, sendo o valor do benefício fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para qualquer destino;• Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, "recuperação" e/ou disciplinas anuais. |

Tabela 1

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 A inscrição implica conhecimento e estrita aderência às normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O interessado deverá realizar inscrição durante o período estabelecido no cronograma, através do sistema Mundus ([área pública, sem login ou senha](#)), atendendo, cumulativamente quando da data limite para a inscrição, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.

1.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, conforme registro do sistema Júpiter, desconsiderados aqueles referentes a vínculos interrompidos por motivo de trancamento total da matrícula, transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.3 Ter Média Normalizada por Turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.5 Ter sido aprovado para **vaga** de intercâmbio acadêmico no exterior, em processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem através do sistema Mundus.

1.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para intercâmbio que deve ser tratado pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.6.1 O intercâmbio considerado deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em **DISCIPLINAS**, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para participação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.7.1 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de vigência de bolsa de 91 a 180 dias;

1.2.7.2 havendo bolsas remanescentes, serão contemplados candidatos com mobilidades de 30 a 90 dias, que deverão desenvolver atividade acadêmica no exterior correspondente a 1(uma) disciplina do seu curso de origem na USP.

1.2.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de programas de mobilidade internacional (bolsas Mérito Acadêmico, Empreendedorismo, Santander, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.3 Havendo bolsas remanescentes do mesmo programa, o recurso será distribuído seguindo ordem de classificação em lista de espera.

1.4 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas em Edital.

1.5 O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do candidato ou bolsista a qualquer tempo.

1.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe aos interessados acompanhar o andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado. Não caberá recurso após a publicação do Resultado.

1.7 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será avaliada por comissão criada especificamente para esse fim.



2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|--|---|
| Período de Inscrições online via Sistema Mundus . | De 04 a 11 de setembro de 2023, até as 12h00. |
| Data máxima para desistência através do Fale Conosco- Mundus . | 13 de setembro de 2023, até as 12h00. |
| Divulgação do Resultado . | 13 de setembro de 2023, a partir das 17h00. |

3. DAS ETAPAS DE PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOUÇÃO DE BOLSAS

3.1 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado para pagamento das bolsas por meio do sistema [Juno](#). O pagamento da bolsa deverá ser realizado pela Unidade, em reais e em parcela única, em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb. O recurso financeiro para custeio do presente edital é proveniente do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP - Mérito Acadêmico.

3.2 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas por meio do sistema Mundus (gestão de bolsas). A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:

3.2.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, que deverá estar inserido no período de mobilidade, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.

3.2.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados neste Edital, normas USP e conforme procedimentos internos.

3.2.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e atividade(s) acadêmica(s) a ser(em) desenvolvida(s) durante o intercâmbio, de acordo com o item 1.2.7.

3.2.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.2.4.1 Relatório ([modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada](#)) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

3.2.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.

3.2.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

3.2.6 O CÁLCULO E A DEVOUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres da Unidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

3.2.7 A DEVOUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado OU no caso de não apresentação das prestações de contas.

3.2.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores. Os valores correspondentes a desistências e devoluções de bolsas devem ser remanejados à AUCANI em até 5 dias úteis após a conclusão do referido processo.